

# **DECRETO Nº 2.942 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989**

(Publicado no Diário Oficial de 25/10/1989)

**Processa a alteração de nº 07 ao Regulamento do ICMS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** O inciso III do art. 9º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º .....

“III - nas sucessivas operações com gado bovino, bufalino, suíno, ovino e caprino em pé, promovidas dentro do Estado, exceto com gado bovino macho destinado a produtor rural não proprietário, para o momento em que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 318”;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR**, em 24 de outubro de 1989.

**NILO COELHO**

Governador

Rubens Vaz da Costa  
Secretário da Fazenda